



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002793 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital **REPUBLICADO** do PSS nº 011/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (COPSS), constituída nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 180 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, tendo por base os arts. 1º, 3º e 5º da Lei Municipal 2.252/2019, comunica que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para suprir excepcional necessidade temporária de interesse público para os cargos públicos de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADES E OUTROS**, obedecendo às seguintes condições:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este EDITAL, coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), cujos membros foram designados por meio do DECRETO MUNICIPAL Nº 180 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, e obedecerá às regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.252 de 10 de abril de 2019<sup>1</sup>, com autorização expressa em seu art. 3º;

1.2. Antes de efetivar a inscrição no PSS, o candidato deve conhecer os termos do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos;

1.3. O PSS é composto por apenas 01 (uma) fase, compreendida a apresentação dos documentos exigidos no item 4.5 deste Edital, bem como dos títulos listados na tabela do item 5.3.

1.4. É vedado a qualquer servidor da Secretaria Municipal de Educação providenciar cópia de documentos de candidato, cabendo a ele, no momento da inscrição, se apresentar na posse de todos os documentos solicitados neste Edital;

1.5. O candidato deverá guardar consigo o canhoto do comprovante de inscrição, devidamente assinado por servidor público e contendo o número de inscrição e de títulos apresentados;

1.6. Após efetivada a inscrição, o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, apresentar documentos complementares;

1.7. Este PSS não confere ao candidato, mesmo classificado dentro do número de vagas, o direito à sua contratação, por se tratar de necessidade temporária que pode ser extinta, dentre outras razões, com o retorno, a qualquer momento, do titular de eventual vaga ofertada neste PSS;

1.8. Os candidatos classificados, e que forem contratados, serão designados para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, e serão regidos pelo regime previsto na Lei Municipal nº 2.252/2019;

1.9. Os candidatos classificados e contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto a acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

1.10. O Edital de abertura do PSS será publicado integralmente no Diário Oficial do Município (DOM) (link "Transparência" – "Diário Oficial") e no seu sítio eletrônico: [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) (link "Transparência" – "Concurso Público e Processo Seletivo" – "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal da Educação – 2022")

*[Handwritten signatures]*

<sup>1</sup> Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Itabaiana, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002793 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.11. As contratações poderão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, bem como prorrogados, a critério da Administração, por até mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.252/2019.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A seleção pública regida por este Edital visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, nas situações constantes do art. 3º da Lei Municipal nº 2.252/2019.

2.2. Os contratos, a serem celebrados com os classificados neste PSS, observarão ao disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.252/2019, e poderão ter prazo de validade de até 12 (doze) meses, sendo cabível a sua prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em atenção ao teor do art. 2º desta mesma Lei.

2.3. São requisitos básicos para participar do PSS:

- Ter nacionalidade brasileira, ser naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com o cargo pretendido;
- Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
- Gozar de saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função que irá desempenhar;

2.4. O PSS terá como critério o somatório de pontos, quantificado pelos títulos, certificados e demais documentos exigidos na tabela constante deste Edital e apresentados pelos candidatos no ato de sua inscrição.

#### 3. DAS VAGAS:

3.1. Este PSS visa preencher a(s) vaga(s) do cargo público constante na tabela abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL				
CARGO	VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Agente de Copa e Cozinha	05 + CR	Anos iniciais do Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.212,00
Agente de Manutenção, Conservação e de Limpeza	05 + CR	Anos iniciais do Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.212,00
Agente de Segurança Patrimonial/Vigilante	05 + CR	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.340,00
Cuidador de Creche	05 + CR	Ensino Fundamental e Curso de Treinamento ou Capacitação na(s) área(s) de suas atribuições	40 horas	R\$ 1.212,00

ENSINO MÉDIO				
CARGO	VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Monitor Educacional	05 + CR	Ensino Médio e Curso de Treinamento ou Capacitação na(s) área(s) de suas atribuições	30 horas	R\$ 1.212,00

ENSINO SUPERIOR				
CARGO	VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS

*[Handwritten signatures and initials]*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002793 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor de Educação Básica – Biologia	1 + CR	Licenciatura em Biologia	160 horas	R\$ 3.384,15
Professor de Educação Básica – Educação Física	1 + CR	Licenciatura em Educação Física	160 horas	R\$ 3.384,15
Professor de Educação Básica – Geografia	1 + CR	Licenciatura em Geografia	160 horas	R\$ 3.384,15
Professor de Educação Básica – História	1 + CR	Licenciatura em História	160 horas	R\$ 3.384,15
Professor de Educação Básica – Letras em Inglês	1 + CR	Licenciatura em Letras em Inglês	160 horas	R\$ 3.384,15
Professor de Educação Básica – Letras Português	1 + CR	Licenciatura em Letras Português	160 horas	R\$ 3.384,15
Professor de Educação Básica – Matemática	1 + CR	Licenciatura em Matemática	160 horas	R\$ 3.384,15
Professor de Educação Básica – Pedagogia	5 + CR	Licenciatura em Pedagogia	160 horas	R\$ 3.384,15
Professor de Educação Básica – Pedagogia (Sala de Recursos)	1 + CR	Licenciatura e especialização em Psicopedagogia ou Educação Especial	160 horas	R\$ 3.384,15

3.2. Poderá o candidato, por força do art. 10 da Lei Municipal nº 2.252/2009 e para fins de conhecer as normas que regerão suas contratações, compreendendo vencimentos, direitos e obrigações, regime de responsabilidades dentre outros, acessar a Lei Complementar nº 10/2009 que apresenta a estrutura de cargos e funções da Administrativa Pública Direta e Indireta da Administração, a Lei Complementar nº 03/2008 que cria o Estatuto do Magistério Público do Município de Itabaiana e a Lei Complementar nº 11/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabaiana.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no PSS obedecerão ao seguinte calendário:

- a) Cargos Públicos de Ensino Superior: no período de **28, 29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2022**;  
 b) Cargos Públicos de Ensino Médio: no período de **01 e 05 de dezembro de 2022**;  
 c) Cargos Públicos de Ensino Fundamental: no período de **06, 07, 08 e 09 de dezembro de 2022**.

4.2 As inscrições serão realizadas no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº 403, bairro Centro, CEP 49.500-042, das 08:00 às 12:00.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. Só será admitida 01 (uma) inscrição por candidato, sendo vedado sua inscrição em mais de um cargo público, seja no mesmo nível de escolaridade ou em níveis de escolaridades distintos.

4.4.1. É admitida a inscrição através de procuração.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer com pelos menos 01 (uma) via da ficha de inscrição (cujo modelo consta do Anexo B deste Edital e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabaiana: [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br): link “Transparência” – “Concurso Público e Processo Seletivo” – “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal da Educação – 2022), já devidamente preenchida, sem rasura e assinada, acompanhada de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);  
 b) CPF/MF, sendo dispensado apenas quando constar do RG;  
 c) PIS/PASEP, sendo dispensado quando constar da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);  
 d) CTPS, tanto da folha onde consta a foto e número da CTPS, mas também da que consta a data de sua expedição;  
 e) Certidão de nascimento ou de casamento, a depender do caso;

*[Handwritten signatures and initials]*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002793 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

h) Comprovante de residência em nome do candidato ou com comprovante de vínculo ou cópia do contrato de aluguel;

i) Título de eleitor e comprovantes de votação/justificativa da última eleição;

j) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

l) Certificado de Escolaridade de acordo com a exigência do cargo;

m) Foto 3/4 recente;

n) Se o candidato for Pessoa com Deficiência (PCD), deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie e o grau de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, datado de até 60 (sessenta) dias antes da data de sua inscrição.

4.6. A comprovação da inscrição se dará com a assinatura de servidor da Secretaria Municipal de Educação e a indicação do número de inscrição no canhoto da Ficha de Inscrição, constante do Anexo B deste Edital.

4.7. Os documentos apresentados pelo candidato deverão ser legíveis, sob pena de ser recusado o seu recebimento, podendo acarretar, inclusive, sua desclassificação.

4.8. A Secretaria Municipal de Educação **NÃO** disponibilizará máquinas de xerox no local da inscrição, devendo o candidato trazer consigo a cópia de todos os documentos indicados no item 4.5 deste Edital.

4.9. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

4.10. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

#### 4.11. DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

4.11.1. Às Pessoas com Deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente PSS, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência comprovada.

4.11.2. Do total de vagas para cada cargo, **5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD)**, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 1º, §3º da Lei Municipal nº 2.252 de 10 de abril de 2019 e no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.11.3. Para concorrer no PSS às vagas de Pessoas com Deficiência (PCD), esta condição deverá ser informada na ficha de inscrição, bem como apresentados os documentos e informações constantes do item 4.5, com destaque à letra "n".

4.11.4. O candidato que concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), em sendo classificado e ao ser contemplado com sua convocação, deverá se submeter à Junta Médica Oficial do Município ou profissional especialista designado, que analisará a documentação por ele apresentada, validando-a ou não.

4.11.5. O candidato, no dia e local designado pela Secretaria Municipal de Educação, deverá comparecer à Junta Médica Oficial ou à consulta com o profissional especialista designado, portando seus documentos pessoais e o laudo médico apresentado no ato da inscrição ou outro atualizado – quando o atestado e/ou o relatório médico contar(em) com mais de 60 (sessenta) dias de sua(s) emissão(ões) – relatando a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a compatibilidade entre sua deficiência e as atribuições do cargo a que concorreu, cabendo a aqueles a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002793 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.11.6. Os candidatos Pessoas com Deficiência (PCD) comporão a lista especial, contendo a classificação das Pessoas com Deficiência (PCD), e a lista geral, contendo todos classificados, em ordem de classificação, da maior para a menor pontuação.

4.11.7. A convocação observará, inicialmente, a lista geral, adentrando na lista especial apenas quando alcançada a colocação do cargo referente à porcentagem reservado pelo item 4.11.2 deste edital.

4.11.8. Quando um candidato à vaga de Pessoas com Deficiência (PCD) for classificado em uma colocação anterior à vaga reservada para as Pessoas com Deficiência (PCD), sua convocação não atingirá o direito consagrado pelo item 4.11 deste Edital, devendo um candidato da lista especial ser convocado ao alcançar a porcentagem de vagas constante do subitem 4.11.2. deste Edital.

4.11.9. As vagas que não forem providas por Pessoas com Deficiência (PCD) serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem da lista geral.

#### 5. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O PSS será realizado em apenas 01 (uma) fase, cabendo à Comissão verificar o cumprimento de todas as exigências deste edital, consistente na apresentação pelo candidato dos documentos listados no subitem 4.5 deste Edital, bem como contabilizar os títulos apresentados pelos candidatos, conforme subitem 5.3 deste Edital.

5.2. A Comissão Organizadora, para o cumprimento das obrigações contidas neste Edital, poderá solicitar o auxílio de servidores do quadro do funcionalismo da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Além dos documentos listados no subitem 4.5 deste Edital, deverá o candidato, no momento de sua inscrição, apresentar os documentos para certificação e pontuação, de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

ENSINO FUNDAMENTAL	
CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>1. CERTIFICADOS</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Participação em curso(s) de capacitação com pelo menos 8 horas. Serão desconsiderados os certificados que não alcancem 8 (oito) horas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 ponto por certificado, com data de expedição de 01 janeiro de 2012 até os dias atuais.</li> </ul>
<b>2. EXPERIÊNCIA</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Experiência, junto a empresas privadas, no cargo para o qual concorre, comprovada através da apresentação da cópia da CTPS. Não será aceita a apresentação, única e exclusiva de declaração assinada por possível empregador (a cópia da CTPS é de apresentação obrigatória).</li> <li>Experiência no serviço público, nas atribuições do cargo para o qual concorre, comprovada através da apresentação de cópia do CNIS E:               <ol style="list-style-type: none"> <li>cópia da CTPS, ou;</li> <li>cópia de contrato temporário e distrato (na hipótese de já ter cessado o vínculo), ou;</li> <li>cópia da portaria de nomeação e de exoneração (na hipótese de já ter cessado o vínculo), ou;</li> <li>declaração subscrita pelo Chefe do Setor Pessoal do órgão público ou por outro servidor público igualmente responsável, informando a data de início e término do vínculo (na hipótese de já ter cessado o vínculo) – será aceito na versão original ou cópia autenticada.</li> </ol> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 ponto para cada 03 (três) meses de experiência, sendo vedado que os meses excedentes de um vínculo sejam somados aos do outro.</li> <li>2 pontos para cada 03 (três) meses de experiência, sendo vedado que os meses excedentes de um vínculo sejam somados aos do outro.</li> </ul>

*Assinado*  
*Assinado*  
*Assinado*





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002793 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. PONTUAÇÃO COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
• Certificado de Conclusão do Ensino Médio	• 2 pontos.
ENSINO MÉDIO	
CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>1. CERTIFICADOS</b>	
• Participação em curso(s) de capacitação com pelo menos 8 horas. Serão desconsiderados os certificados que não alcancem 8 (oito) horas.	• 1 ponto por certificado, com data de expedição de 01 janeiro de 2012 até os dias atuais.
<b>2. EXPERIÊNCIA</b>	
• Experiência, junto a empresas privadas, no cargo para o qual concorre, comprovada através da apresentação da cópia da CTPS. Não será aceita a apresentação, única e exclusiva de declaração assinada por possível empregador (a cópia da CTPS é de apresentação obrigatória).	• 1 ponto para cada 03 (três) meses de experiência, sendo vedado que os meses excedentes de um vínculo sejam somados aos do outro.
• Experiência no serviço público, nas atribuições do cargo para o qual concorre, comprovada através da apresentação de cópia do CNIS E: a) cópia da CTPS, ou; b) cópia de contrato temporário e distrato (na hipótese de já ter cessado o vínculo), ou; c) cópia da portaria de nomeação e de exoneração (na hipótese de já ter cessado o vínculo), ou; d) declaração subscrita pelo Chefe do Setor Pessoal do órgão público ou por outro servidor público igualmente responsável, informando a data de início e término do vínculo (na hipótese de já ter cessado o vínculo) – será aceito na versão original ou cópia autenticada.	• 2 pontos para cada 03 (três) meses de experiência, sendo vedado que os meses excedentes de um vínculo sejam somados aos do outro.
3. PONTUAÇÃO COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
• Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, na área da educação, da saúde ou da assistência social, reconhecido pelo MEC.	• 3 pontos.
• Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu, na área da educação, da saúde ou da assistência social, desde que tenha relação com o cargo para o qual concorre.	• 2 pontos, com limite de 1 certificado.
ENSINO SUPERIOR	
CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>1. CERTIFICADOS</b>	
• Participação em curso(s) de capacitação com, no mínimo, 20 (vinte) horas, desde que haja relação com o cargo. Serão desconsiderados os certificados que não alcancem 20 (vinte) horas.	• 1 ponto por certificado, com data de expedição de 01 janeiro de 2012 até os dias atuais.
<b>2. EXPERIÊNCIA</b>	
• Experiência, junto a empresas privadas, no cargo para o qual concorre, comprovada através da apresentação da cópia da CTPS. Não será aceita a apresentação, única e exclusiva de declaração assinada por possível empregador (a cópia da CTPS é de apresentação obrigatória).	• 1 ponto para cada 03 (três) meses de experiência, limitado a 20 pontos, sendo vedado que os meses excedentes de um vínculo sejam somados aos do outro.
• Experiência no serviço público, nas atribuições do cargo para o qual concorre, comprovada através da apresentação de cópia do	• 1 ponto para cada 03 (três) meses de experiência, limitado a 40 pontos, sendo vedado





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002793 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<p><b>CNIS E:</b> a) cópia da CTPS, ou; b) cópia de contrato temporário e distrato (na hipótese de já ter cessado o vínculo), ou; c) cópia da portaria de nomeação e de exoneração (na hipótese de já ter cessado o vínculo), ou; d) declaração subscrita pelo Chefe do Setor Pessoal do órgão público, informando a data de início e término do vínculo (na hipótese de já ter cessado o vínculo) – será aceito na versão original ou cópia autenticada.</p>	<p>que os meses excedentes de um vínculo sejam somados aos do outro.</p>
<p><b>3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b></p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação Lato Sensu, nas atribuições do cargo para o qual concorre.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 3 pontos, com limite de 2 certificados.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado, nas atribuições do cargo para o qual concorre.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 7 pontos, com limite de 1 certificado.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado, nas atribuições do cargo para o qual concorre.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 10 pontos, com limite de 1 certificado.</li> </ul>

5.4. Será eliminado o candidato que:

a) na ficha de inscrição:

- 1) prestar informações diversas das constantes dos documentos apresentados no momento da inscrição;
  - 2) deixar de preencher qualquer campo que deveria ser preenchido pelo candidato;
  - 3) deixar de assinar os campos onde se exige assinatura do candidato;
  - 4) prestar declaração falsa ou se utilizar de documento não verdadeiro ou fora do prazo de validade;
- b) não apresentar qualquer um dos documentos constantes do subitem 4.5;
- c) não comprovar o nível de escolaridade ou demais requisitos exigidos para o cargo.

5.5. A entrega do número de inscrição ao candidato não impede sua eliminação do certame, na hipótese de ser constatada a ausência de qualquer dos documentos exigidos pelo subitem 4.5 deste Edital, bem como a ocorrência das situações constantes do subitem 5.4.

#### 6. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO:

6.1. A Comissão Organizadora divulgará, no Diário Oficial do Município (DOM) (link “Transparência” – “Diário Oficial”) e no seu site eletrônico: [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) (link “Transparência” – “Concurso Público e Processo Seletivo” – “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal da Educação – 2022”), o **Resultado Preliminar do PSS do qual caberá recurso.**

6.2. Os recursos poderão ser protocolados:

- a) na forma eletrônica, através do e-mail [rheducacao.itase@gmail.com](mailto:rheducacao.itase@gmail.com), das 08:00 do dia 15/12/2022 até as 12:00 do dia 16/12/2022;
- b) na forma presencial, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº 403, bairro Centro, CEP 49.500-042, das 08:00 às 12:00 dos dias 15 e 16/12/2022.

6.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 6.2.

6.4. A fundamentação dos recursos deverá estar adstrita aos documentos apresentados no ato da inscrição, sendo vedada a inclusão de nova documentação.

6.5. Caberá à Comissão Organizadora do PSS analisar os recursos interpostos pelos candidatos, e sua decisão poderá ser ratificada pela Secretária Municipal de Educação ou por ele rejeitada, desde que fundamentada.

6.6. Em não havendo recurso ou após o posicionamento da Secretária Municipal de Educação será divulgado no

*Leandro* *Belade*  
*[assinaturas]*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002793 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diário Oficial do Município (DOM) (link "Transparência" – "Diário Oficial") e no seu sítio eletrônico: [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) (link "Transparência" – "Concurso Público e Processo Seletivo" – "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal da Educação – 2022), o Resultado Final do PSS, do qual NÃO caberá recurso ou pedido de reconsideração.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. A classificação final no PSS, consistirá no somatório da pontuação alcançada pelo candidato, tendo por base os critérios e pontos estabelecidos na tabela trazida pelo item 5.3 deste Edital.

7.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior pontuação com qualificação profissional;
- maior pontuação com experiência no setor público;
- maior pontuação com certificados;
- maior idade.

#### 8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. A homologação do Resultado Final do PSS será feita mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo a ser divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) (link "Transparência" – "Diário Oficial") e no seu sítio eletrônico: [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) (link "Transparência" – "Concurso Público e Processo Seletivo" – "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal da Educação – 2022).

#### 9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A convocação do(s) candidato(s) classificado(s) será realizada através de Edital, assinado pelo Secretário Municipal de Educação, a ser divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) (link "Transparência" – "Diário Oficial") e no seu sítio eletrônico: [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) (link "Transparência" – "Concurso Público e Processo Seletivo" – "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal da Educação – 2022).

9.2. Os candidatos classificados serão convocados para assinar Contrato por Prazo Determinado com a Secretaria Municipal de Educação, na situação constante do art. 3º da Lei Municipal nº 2.252/2019.

9.3. O candidato convocado deverá comparecer no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

9.4. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado recusa à assinatura do Contrato por Prazo Determinado e ocasionará sua eliminação sumária do PSS. Poderá o candidato, dentro do prazo para assinar o contrato, protocolar requerimento solicitando a realocação de seu nome no final da lista.

9.5. Os candidatos serão contratados obedecendo à ordem de classificação no PSS, para preencher as vagas disponibilizadas neste Edital, bem como outras que venham a surgir durante o prazo de validade do PSS, estando cientes, também, da possibilidade de redução do número de vagas, na hipótese de desaparecer as circunstâncias que lhe deram origem.

9.4. A lotação do candidato classificado será ofertada conforme o surgimento de vagas e a sua recusa quanto às possíveis lotações disponíveis caracterizará desistência do PSS.

9.5. Havendo rescisão do contrato temporário ocasionada pela cessação do motivo que lhe deu causa, o candidato, obedecendo a ordem de classificação, retornará à lista de convocação e poderá ser convocado novamente, acaso surja nova necessidade, dentro do prazo de validade do PSS.

9.6. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002793 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;
- c) em razão do cometimento, pelo contratado, de infração legal estabelecida nos Estatutos específicos e cuja penalidade a ser aplicada seja a de demissão;
- d) pelo decurso do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2.252/2019 ou consignado no instrumento contratual;
- e) quando cessar as razões que lhe deram causa.

9.7. Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado, no exercício das suas funções, deverá ser efetuado desconto na sua remuneração para fins de ressarcimento, respeitando os limites legais.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, por expressa vedação do art. 31 da Lei Federal nº 12.257/2011.

10.2. As despesas para a participação nas fases do PSS serão custeadas pelo próprio candidato.

10.3. A não observância dos prazos e/ou a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do PSS.

10.4. O candidato ou contratado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do PSS ou ver rescindido o seu Contrato por Prazo Determinado se for verificado que apresentou informações, documentos ou dados falsos, sem prejuízo da aplicação da Lei Penal.

10.5. Deverá o candidato ou contratado manter seu endereço, número de telefone e e-mail devidamente atualizados para fins de viabilizar os contatos eventualmente necessários.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos administrativos praticados no PSS, bem como as convocações dele decorrentes, por meio do Diário Oficial do Município (DOM) pelo site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br), conforme datas disponibilizadas no cronograma Anexo.

10.7. Os casos omissos e contraditórios deste Edital, e que não puderem ser supridos com as lições da Lei Municipal nº 2.252/2019, as Leis Complementares nº 03/2008 e 11/2009, dentre outras normas inclusive municipais, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS e pela Procuradoria Geral do Município, em conjunto.

10.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE para dirimir as questões oriundas do presente processo seletivo.

Itabaiana/SE, 16 de novembro de 2022.

*Daniilo de Santana Moura*  
DANILO DE SANTANA MOURA  
Presidente da COPSS

*Isabella Santos Vieira*  
ISABELLA SANTOS VIEIRA  
Vice-Presidente da COPSS

*Maria José da Cunha Machado*  
MÁRIA JOSÉ DA CUNHA MACHADO  
Secretário da COPSS

*Michele Machado Porto*  
MICHELE MACHADO PORTO  
Membro da COPSS

*Gleisse Evilin Costa Andrade*  
GLEISSE EVILIN COSTA ANDRADE  
Membro da COPSS





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002793 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### APENSO A – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	16/11/2022
Inscrições para o Ensino Superior	28/11/2022, 29/11/2022, 30/11/2022 e 01/12/2022 das 08:00 às 12:00
Inscrições para o Ensino Médio	02/12/2022 e 05/12/2022 das 08:00 às 12:00
Inscrições para o Ensino Fundamental	06/12/2022, 07/12/2022, 08/12/2022 e 09/12/2022 das 08:00 às 12:00
Publicação do Resultado Preliminar	14/12/2022
Período de recurso	Das 08:00 do dia 15/12/2022 até as 12:00 do dia 16/12/2022
Publicação do Resultado Final	20/12/2022
Homologação e publicação do Resultado Final	Até 22/12/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002793 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### APENSO B – FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>INSCRIÇÃO PRESENCIAL N°</b> (campo a ser preenchido pela Secretária)	<b>ASSINATURA DO CANDIDATO:</b>  (campo a ser preenchido pelo Candidato)
<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL:</b>  (campo a ser preenchido pela Secretária) (por extenso)	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS:</b> (campo a ser preenchido pela Secretária)

1) Nome: \_\_\_\_\_

2) Endereço: \_\_\_\_\_  
Complemento/Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3) Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

4) Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

5) RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

6) CPF \_\_\_\_\_ 7) Número da Reservista (se do sexo masculino): \_\_\_\_\_

8) PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

9) N° DA CNH (se o cargo público a que vai concorrer exigir como requisito): \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_

10) CTPS: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Data de Expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

11) Título de eleitor: \_\_\_\_\_ Zona Eleitoral: \_\_\_\_\_ Sessão: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

12) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ 13) E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações pessoais apresentadas nesta Ficha de Inscrição, assim como ter ciência do Edital em todos os seus termos, a ele me vinculando. Declaro ter disponibilidade de horário, assim como atender às exigências relativas à função e nível de escolaridade. Declaro, ainda, ter apresentado toda documentação exigida no edital, sob pena de eliminação do certame.

Itabaiana/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. \_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_/2022**

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições, declara, para os devidos fins, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, promoveu a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado n° 011/2022 para o cargo de \_\_\_\_\_.

Certifico e dou fé.

Itabaiana/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002793 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº</b> (campo a ser preenchido pela Secretaria)	<b>ASSINATURA DO CANDIDATO:</b>  (campo a ser preenchido pelo Candidato)
<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL:</b>  (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS:</b> (campo a ser preenchido pela Secretaria)

**SUBITEM 4.5 - campo a ser preenchido pela Secretaria, devendo ser marcado com um "x" os documentos entregues pelo Candidato)**

- ( ) Foto 3/4 recente;
- ( ) Carteira de Identidade (RG);
- ( ) CPF/MF, sendo dispensado apenas quando constar do RG;
- ( ) PIS/PASEP, sendo dispensado quando constar da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- ( ) CTPS, tanto da folha onde consta a foto e número da CTPS, mas também da que consta a data de sua expedição;
- ( ) Certidão de nascimento ou de casamento, a depender do caso;
- ( ) Comprovante de residência em nome do candidato ou com comprovante de vínculo ou com cópia do contrato de aluguel;
- ( ) Título de eleitor e comprovantes de votação/justificativa da última eleição;
- ( ) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- ( ) Certificado de Escolaridade de acordo com a exigência do cargo, e o registro de classe, se for o caso;
- ( ) Se o candidato for Pessoa com Deficiência (PCD), deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie e o grau de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, datado de até 60 (sessenta) dias antes da data de sua inscrição.

Foto 3X4

**SUBITEM 5.3 - Instruções para preenchimento dos campos abaixo:**

a) Descrever detalhadamente, nos espaços abaixo, todos os títulos que pretende pontuar, tanto os certificados, quanto os documentos que comprovam a(s) experiência(s);

b) Identificar todos os títulos, na parte superior, de acordo com a numeração abaixo, e colocá-los na ordem numérica, do menor para o maior (1, 2, 3 etc), para fins de possibilitar a conferência pelos servidores;

c) Os campos ( ) SIM ou ( ) NÃO deverão ser preenchidos pela Secretaria e não representa a aceitação do título, mas apenas a sua entrega pelo candidato para posterior análise pela Comissão Organizadora do PSS e/ou empresa designada para tanto.

1) \_\_\_\_\_ ( ) SIM ( ) NÃO

2) \_\_\_\_\_ ( ) SIM ( ) NÃO

3) \_\_\_\_\_ ( ) SIM ( ) NÃO

4) \_\_\_\_\_ ( ) SIM ( ) NÃO

5) \_\_\_\_\_ ( ) SIM ( ) NÃO

6) \_\_\_\_\_ ( ) SIM ( ) NÃO

7) \_\_\_\_\_ ( ) SIM ( ) NÃO



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002793 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº (campo a ser preenchido pela Secretaria)	ASSINATURA DO CANDIDATO: (campo a ser preenchido pelo Candidato)
SERVIDOR RESPONSÁVEL: (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: (campo a ser preenchido pela Secretaria)
8) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
9) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
10) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
11) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
12) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
13) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
14) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
15) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
16) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
17) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
18) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
19) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
20) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
21) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002793 - 40 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº (campo a ser preenchido pela Secretaria)	ASSINATURA DO CANDIDATO: (campo a ser preenchido pelo Candidato)
SERVIDOR RESPONSÁVEL: (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: (campo a ser preenchido pela Secretaria)
22) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
23) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
24) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
25) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
26) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
27) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
28) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
29) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
30) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
31) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
32) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
33) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
34) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
35) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002793 - 40 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº (campo a ser preenchido pela Secretária)	ASSINATURA DO CANDIDATO: (campo a ser preenchido pelo Candidato)
SERVIDOR RESPONSÁVEL: (campo a ser preenchido pela Secretária (por extenso))	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: (campo a ser preenchido pela Secretária)
36) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
37) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
38) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
39) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
40) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
41) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
42) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
43) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
44) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
45) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
46) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
47) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
48) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
49) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002793 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº (campo a ser preenchido pela Secretaria)	ASSINATURA DO CANDIDATO: (campo a ser preenchido pelo Candidato)
SERVIDOR RESPONSÁVEL: (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: (campo a ser preenchido pela Secretaria)
50) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
51) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
52) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
53) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
54) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
55) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
56) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
57) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
58) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
59) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
60) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
61) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
62) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
63) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002793 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº</b> <small>(campo a ser preenchido pela Secretaria)</small> <b>SERVIDOR RESPONSÁVEL:</b> <small>(campo a ser preenchido pela Secretaria)            (por extenso)</small>	<b>ASSINATURA DO CANDIDATO:</b> <small>(campo a ser preenchido pelo Candidato)</small> <b>QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS:</b> <small>(campo a ser preenchido pela Secretaria)</small>
64) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
65) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
66) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
67) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
68) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
69) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
70) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
71) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
72) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
73) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
74) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
75) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
76) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
77) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002793 - 40 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº (campo a ser preenchido pela Secretaria)	ASSINATURA DO CANDIDATO: (campo a ser preenchido pelo Candidato)
SERVIDOR RESPONSÁVEL: (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: (campo a ser preenchido pela Secretaria)
78) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
79) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
80) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
81) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
82) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
83) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
84) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
85) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
86) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
87) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
88) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
89) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO
90) _____	_____ ( ) SIM ( ) NÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)